

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.181, DE 18 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... A Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 25º-A Os ocupantes dos cargos integrantes das carreiras das agências reguladoras a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 poderão ser movimentados para compor força de trabalho no interesse da administração pública em qualquer uma das demais agências reguladoras.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em seu art. 21 versa sobre os cargos das Agências Reguladoras regidos pela Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 que dispõe sobre os recursos humanos das agências listadas na Lei Geral das Agências, Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

O que se busca com a emenda aditiva é aprimorar e flexibilizar a alocação de recursos humanos entre as 11 agências reguladoras, para que os seus servidores possam atuar como uma carreira única transversal, garantindo ao maior eficiência em sua gestão.



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **CARLOS JORDY**

CD/23409.36469-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234093646900>

